



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Handwritten signature



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO APROVA MAIS BRASIL COM 12 VOLUMES COMPOSTOS COM LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 2º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I E 8º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos **11 (onze) dias do mês de maio de 2022**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e os membros, Juliana de Sousa Querino, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda designados pela Portaria n.º 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n.º 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 033/2022**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. **Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
01 a 12	<p>Nome: G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA CNPJ: 16.717.416/0001-65 Fone: (85) 99660-3681 / 99800-3397 E-mail: administrativo@g10editora.com.br / licitacoes@g10editora.com.br Representante Legal: Nome: Ivofran Rodrigues Farias RG: 2207250202 – SSP/BA CPF: 626.162.933-15</p>

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. **Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Handwritten signature



- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-14-2	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1605	R\$ 117,00	R\$ 187.785,00
2	Aprova Mais Brasil - Matemática 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-16-6	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1605	R\$ 117,00	R\$ 187.785,00
3	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-09-8	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1654	R\$ 117,00	R\$ 193.518,00
4	Aprova Mais Brasil - Matemática 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-12-8	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1654	R\$ 117,00	R\$ 193.518,00
5	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-17-3	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1932	R\$ 117,00	R\$ 226.044,00
6	Aprova Mais Brasil - Matemática 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-10-4	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1932	R\$ 117,00	R\$ 226.044,00
7	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 5º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-15-9	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1859	R\$ 117,00	R\$ 217.503,00
8	Aprova Mais Brasil - Matemática 5º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-13-5	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1859	R\$ 117,00	R\$ 217.503,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Princ



9	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 8º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-07-4	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1920	R\$ 117,00	R\$ 224.640,00
10	Aprova Mais Brasil - Matemática 8º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-01-2	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1920	R\$ 117,00	R\$ 224.640,00
11	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-08-1	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1750	R\$ 117,00	R\$ 204.750,00
12	Aprova Mais Brasil - Matemática 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-03-6	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1750	R\$ 117,00	R\$ 204.750,00
VALOR GLOBAL							R\$ 2.508.480,00

5. **Cláusula Quinta**– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. **Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Handwritten signature



11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Handwritten signature



[Handwritten signature]



DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Handwritten signature



24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 11 de maio de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria n°. 017/2021-GAB

Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria n°. 029/2021-GAB

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria n°. 338/2021 - GAB

CONTRATADA(S):

Empresa: **G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**
CNPJ: **16.717.416/0001-65**
Representante Legal: **Ivofran Rodrigues Farias**
CPF n°. **626.162.933-15**

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF
Pregão Eletrônico nº. 033/2022
Processo Administrativo nº. 871/2022



Extrato de Contrato nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF – CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº. 16.717.416/0001-65. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508.480,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivofran Rodrigues Farias e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 11/05/2022.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF
Pregão Eletrônico nº. 033/2022
Processo Administrativo nº. 871/2022

##TEX Extrato de Contrato nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF – CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FMS, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: G10 Comércio Varejista de Livros Ltda, CNPJ nº. 16.717.416/0001-65. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508.480,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivofran Rodrigues Farias e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 11/05/2022.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

DOM - Barra do Corda, Ter, 17 de Mai de 2022

Ano V Edição - Nº 252

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Handwritten signature in blue ink.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

[Handwritten signature]

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Barra do Corda - MA, 16 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, não apresentou SICAF, não apresentar certidão negativa de concordata e falência e por não apresentar seguro garantia da proposta. a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão negativa de débito estadual vencida, por não apresentar certidão negativa da receita federal, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar SICAF do exercício anterior, com todas as certidões vencidas, por apresentar o CREA pessoa jurídica, vencida, por apresentar o CREA do responsável técnico vencida e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa J S COMÉRCIO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar SICAF do exercício anterior, com todas as certidões vencidas, por apresentar o CREA pessoa jurídica incompleto, por apresentar o contrato de prestação de serviços com responsável técnico incompleto, por não apresentar atestado de capacidade técnica e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar o registro no CREA pessoa jurídica vencido, não apresentar registro no CREA do responsável técnico, por não apresentar contrato de prestação de serviço com o responsável técnico, por não apresentar CAT do responsável técnico e por não apresentar seguro garantia da proposta. J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF completo, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar FGTS vencido e não apresentou seguro garantia da proposta. A empresa L V SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar nenhuma documentação, conforme edital e apresentar envelope documentos de habilitação com vários papéis em branco.

A empresa S DA S COELHO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não apresentar nenhuma documentação, conforme edital apresentando o envelope documentos de habilitação com vários papéis em branco. A empresa M S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentação certidão de infrações trabalhistas, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa J R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa TAN COSTA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. As empresas W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, J A C SÁ EIRELI, ALVORADA CONSTRUIR LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral. Presidente da CPL.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b7e7cbbd8ba5cd1db035e93eb27bd898d102cff9

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 871/2022

Extrato de Contrato nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF – CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: G10 Comércio Varejista de Livros Ltda, CNPJ nº. 16.717.416/0001-65. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508.480,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivofran Rodrigues Farias e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 11/05/2022.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d5167d06f5769a563a4fd2b59aad30318d429d7e

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda




PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO APROVA MAIS BRASIL COM 12 VOLUMES COMPOSTOS COM LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 2º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I E 8º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e os membros, Juliana de Sousa Querino, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda designados pela Portaria nº. 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 033/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
01 a 12	<p>Nome: G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA</p> <p>CNPJ: 16.717.416/0001-65</p> <p>Fone: (85) 99660-3681 / 99800-3397</p> <p>E-mail: administrativo@g10editora.com.br / licitacoes@g10editora.com.br</p> <p>Representante Legal:</p> <p>Nome: Ivofran Rodrigues Farias</p> <p>RG: 2207250202 – SSP/BA</p> <p>CPF: 626.162.933-15</p>

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda




IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-14-2	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1605	R\$ 117,00	R\$ 187.785,00
2	Aprova Mais Brasil - Matemática 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-16-6	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1605	R\$ 117,00	R\$ 187.785,00
3	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-09-8	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1654	R\$ 117,00	R\$ 193.518,00
4	Aprova Mais Brasil - Matemática 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-12-8	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1654	R\$ 117,00	R\$ 193.518,00
5	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-17-3	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1932	R\$ 117,00	R\$ 226.044,00
6	Aprova Mais Brasil - Matemática 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-10-4	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1932	R\$ 117,00	R\$ 226.044,00
7	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 5º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-15-9	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1859	R\$ 117,00	R\$ 217.503,00
8	Aprova Mais Brasil - Matemática 5º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-13-5	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1859	R\$ 117,00	R\$ 217.503,00
9	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 8º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-07-4	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1920	R\$ 117,00	R\$ 224.640,00
10	Aprova Mais Brasil - Matemática 8º Ano Fundamental II. ISBN:	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1920	R\$ 117,00	R\$ 224.640,00

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda




978-65-88497-01-2

11	Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-08-1	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1750	R\$ 117,00	R\$ 204.750,00
12	Aprova Mais Brasil - Matemática 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-03-6	Pae Editora	Aprova Mais Brasil	UND	1750	R\$ 117,00	R\$ 204.750,00
VALOR GLOBAL							R\$ 2.508.480,00

5. Cláusula Quinta– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. Cláusula Sétima – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. Cláusula Oitava – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. Cláusula Nona – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda




17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 11 de maio de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB
Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB

CONTRATADA(S):

Empresa: G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 16.717.416/0001-65
Representante Legal: Ivofran Rodrigues Farias



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



CPF nº. 626.162.933-15

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d9ea8c0c11b663e0c9b7193242d5623e732efabb





Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnica

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo.

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

MUNICIPIO	Assinado de forma
DE BARRA	digital por
DO CORDA:	MUNICIPIO DE
0676979800	BARRA DO CORDA:
0117	06769798000117
	DADOS: 2022.05.17
	18:05:04 -03:00

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil



30,00 APROVADO 30,00 ASSISTENTE SOCIAL 4º ASS 307813 SABRINE GABRIELLE SILVA CARNEIRO 30,00 30,00 Aprovado cadastro reserva AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 19º ASS 311308 TATYELY MENDES DE OLIVEIRA 42,00 10 52,00 15º ASS 313035 NATALIA LOBO FRANCO 42,00 10,00 52,00 16º ASS 311324 PRISCILLA GARCIA DE FREITAS 41,00 10,00 51,00 1º ASS 312929 GUSTAVO DE CARVALHO CEZAR 41,00 10,00 51,00 2º ASS 309733 MARIANA MENDES GARCIA 41,00 10,00 51,00 3º ASS 312979 SUZI PEREIRA DOS SANTOS 40,00 10,00 50,00 4º ASS 311543 LETÍCIA PEREIRA DANTAS DE CARVALHO 40,00 10,00 50,00 5º ASS 307799 CLEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA 39,00 10,00 49,00 GUARDA NOTURNO 5º ASS 309514 FERNANDA LUIZA ALMEIDA 44,00 20,00 64,00 JARDINEIRO 2º JAR 313261 WILLIAM ANDERSON RODRIGUES 24,00 10,00 34,00 MONITOR DE ENSINO 5º MON 313263 VANESSA GARCIA DUARTE 32,00 32,00 Aprovado cadastro reserva 6º MON 312284 ABADIA PARECIDA VIEIRA COSTA 32,00 32,00 Aprovado cadastro reserva 7º MON 313408 AQUELINY OLIVEIRA DA SILVA REZENDE 31,00 31,00 Aprovado cadastro reserva 8º MON 311997 SARAH CAROLINY BATISTA DA SILVA 31,00 31,00 Aprovado cadastro reserva 9º MON 312941 VITÓRIA BORGES TELES 30,00 30,00 Aprovado cadastro reserva MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS 5º MOT 309633 PEDRO VINICIUS DO CARMO SILVA 36,00 36,00 Aprovado cadastro reserva 6º MOT 311528 DUERCIO SINANDE MENDONÇA 36,00 36,00 Aprovado cadastro reserva 7º MOT 310912 SERGIO SEVERINO DE OLIVEIRA 36,00 36,00 Aprovado cadastro reserva 8º MOT 311544 PETHERSON LEYWER VIEIRA 36,00 36,00 Aprovado cadastro reserva 9º MOT 313216 AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS 36,00 36,00 Aprovado cadastro reserva 10º MOT 313453 LUIZ CARLOS BORGES DA CUNHA 36,00 36,00 Aprovado cadastro reserva OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 2º OPE 310678 TULLIO CARLOS LAURA DOS SANTOS 29,00 35,00 64,00 Aprovado e Classificado 3º OPE 312164 GIRLEI ANTONIO DOS SANTOS 25,00 34,00 59,00 Aprovado e Classificado PROFESSOR PII - PEDAGOGIA 8º PRO 312124 RAFAEL FERREIRA CAMPOS MENDES 38,00 22,00 3,00 63,00 9º PRO 311130 JAQUELINE MONTALVÃO DE SÁ 37,00 26,00 0,00 63,00 10º PRO 310938 LUCIENE TORRES DA COSTA 46,00 13,00 3,50 62,50 11º PRO 10303 JAQUES ALTEMIER MEES 33,00 26,00 3,00 62,00

Varjão/GO, 17 de maio de 2022.
RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF

Pregão Eletrônico nº. 033/2022
Processo Administrativo nº. 871/2022

Extrato de Contrato nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF - CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FMS, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73. CONTRATADA: G10 Comércio Varejista de Livros Ltda, CNPJ nº. 16.717.416/0001-65. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508.480,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivofran Rodrigues Farias e pela contratante o Sr. Abdie Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 11/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.056/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de materiais, como lixeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 127.899,40 (duzentos e dezesseite mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 01 de junho de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 16 de maio de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, não apresentou SICAF, não apresentar certidão negativa de concordata e falência e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão negativa de débito estadual vencida, por não apresentar certidão negativa da receita federal, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar SICAF do exercício anterior, com todas as certidões vencidas, por apresentar o CREA pessoa jurídica, vencida, por apresentar o CREA do responsável técnico vencida e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa J S COMÉRCIO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar SICAF do exercício anterior, com todas as certidões vencidas, por apresentar o CREA pessoa jurídica incompleto, por apresentar o contrato de prestação de serviços com responsável técnico incompleto, por não apresentar atestado de capacidade técnica e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar o registro no CREA pessoa jurídica vencido, não apresentar registro no CREA do responsável técnico, por não apresentar contrato de prestação de serviço com o responsável técnico, por não apresentar CAT do responsável técnico e por não apresentar seguro garantia da proposta. J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF completo, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar FGTS vencido e não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa L V SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar nenhuma documentação, conforme edital e apresentar envelope documentos de habilitação com vários papéis em branco. A empresa S DA S COELHO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, foi declarada

INABILITADA, por não apresentar nenhuma documentação, conforme edital e apresentar envelope documentos de habilitação com vários papéis em branco. A empresa M S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentação certidão de infrações trabalhistas, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa J R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa TAN COSTA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. As empresas W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, J A C SÁ EIRELI, ALVORADA CONSTRUIR LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 16 de maio de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Carlos Mailson Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos psicotrópicos, insumos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Buriti/MA, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A REVOGAÇÃO se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas na informação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode revogar seus próprios atos.

Buriti/MA, 17 de maio de 2022.
CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na gestão pública, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores e suas equipes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de maio de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de maio de 2022, às 09 h e 30 min; PLATAFORMA: www.bbmnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 16 de maio de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios conveniados ou locados, compreendendo inclusive, escolas, postos de saúde, quadras e praças do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de maio de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de maio de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de maio de 2022, às 09 h e 00 min; PLATAFORMA: www.bbmnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 16 de maio de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro

